

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2018



Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME, com sede na RUA OLIVIER FERREIRA DE FREITAS, 954 - CEP: 86930000 - BAIRRO: RES. CALEFFI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob nº 592.798.429-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 56739513-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 48/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	4	5369	TECIDO TNT ESTAMPADO A ESCOLHER	TNT PARANÁ	RL	7,00	195,00	1.365,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10	10605	PAPEL DE PRESENTE 60 CM 100 M CORES A ESCOLHER	VMP	RL	7,00	90,50	633,50

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	14	18501	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS ALTA DURABILIDADE	MASTE RPRINT	UN	250,00	0,90	225,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	21	18511	CANETA ESFEROGRÁFICA COM FURO LATERAL ESCRITA MEDIA 50 UN CORES Alta qualidade.	CARIM BRAS	CX	50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	25	18515	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (PAR)	POLIBR AS	PAR	220,00	1,14	250,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	30	18520	COLA BASTÃO 20 G	MARIP EL	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	31	18521	COLA BRANCA ESCOLAR 40 G	MARIP EL	UN	150,00	1,25	187,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	48	18543	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 144 UN	MASTE RPRINT	CX	25,00	42,50	1.062,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	52	18550	PAPEL VERGÊ A4 180 G/M² 50 FOLHAS CORES	FILIPAP ER	CX	120,00	16,35	1.962,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	53	18552	PASTA A4 GRAMPO TRILHO PAPELÃO CORES	FRAMA	UN	500,00	1,84	920,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	61	18561	PINCEL ATÔMICO Cores variadas.	MASTE RPRINT	UN	60,00	4,34	260,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	62	18562	REGUA PLASTICA COLORIDA 30 CM	WALEU	UN	70,00	2,44	170,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	65	18565	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12 X 40 LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL	CAVIA	UN	5,00	33,00	165,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	66	18568	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO 42 ML	CARBR INK	UN	15,00	3,15	47,25

Autos  

E								
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	69	18580	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (BRANCA)	RENDI COLLA	UN	210,00	0,69	144,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	86	18636	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 100 UN CORES	SUZANO	PCT	50,00	7,39	369,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	87	18638	PERCEVEJO 100 UN	PRAYON	CX	50,00	3,49	174,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	89	20006	APAGADOR COM PORTA GIZ EM MADEIRA (PINUS NATURAL)	SOUZA	UN	60,00	5,60	336,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	93	26214	DICIONÁRIO LINGUA INGLESA	VALE DAS LETRAS	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	94	26218	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS	SAO DOMINGOS	UN	30,00	16,50	495,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	95	26220	ELASTICO DE LÁTEX Nº 18	RED BOR	PCT	30,00	12,90	387,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	6	4560	COLA PARA ISOPOR ALTA VISCOSIDADE 40 G	RADEX	UN	30,00	4,98	149,40
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	12	8862	FITA DE CETIM Nº 02 10 X 10	PROGRESSO	PÇ	30,00	3,29	98,70
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	13	8863	FITA DE CETIM Nº 03 10 X 15	PROGRESSO	PÇ	15,00	4,39	65,85
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	14	8864	FITA DE CETIM Nº 05 10 X 23	PROGRESSO	PÇ	20,00	5,99	119,80
LOTE: 002 -	19	12431	PERCEVEJO	PRAYO	CX	5,00	3,79	18,95

Duques

MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO			LATONADO 100 UN	N				
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	24	16331	ARGILA ESCOLAR BRANCA/VERMELHA 1 KG	REZENDE	KG	50,00	5,00	250,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	29	18578	BARBANTE 8 FIOS Nº 4 ALGODÃO CRU 700 G	PIRATININGA	RL	6,00	15,49	92,94
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	30	18579	BARBANTE COLORIDO 590 MT	EUROROMA	RL	30,00	16,84	505,20
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	31	18582	BEXIGA BALÃO ESPAGUETE C/ 50 UN CORES	SÃO ROQUE	PCT	80,00	9,49	759,20
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	33	18587	CANETA PARA TECIDO	ACRILIX	UN	20,00	4,89	97,80
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	39	18598	CORTADOR DE E.V.A. MEDIO	TOKE E CRIE	UN	15,00	22,50	337,50
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	42	18601	E.V.A. 40 X 60 GLITER CORES	SELLE R	FL	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	50	18614	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE ESTAMPAS	TOKE E CRIE	UN	50,00	1,95	97,50
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	56	18623	PALITO DE PICOLÉ 100 UN	THEOTO	PCT	50,00	4,95	247,50
LOTE: 002 - MATERIAL	75	18662	TESOURA EM AÇO INOX PARA	MASTE RPRINT	UN	3,00	95,00	285,00

Dutour   

PARA ARTE E ARTESANATO			PICOTAR					
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	76	18665	TINTA FACIAL CREMOSA ANTIALERGICA 5 UN 4 G CADA CORES	MARIP EL	KIT	30,00	11,90	357,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	77	18667	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES	ACRILE X	UN	50,00	2,56	128,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	87	20033	CHUVA COLORIDA	POPPE R	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	89	20044	ENVELOPE VISITA 72X108 MM COLORIDO	FORON I	UN	200,00	0,35	70,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	90	20046	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADA	SANTA FÉ	KG	30,00	35,60	1.068,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	97	20065	PAPEL TOALHA BRANCO 2 ROLOS FOLHA DUPLA 20 X 22	CIA CANOINHAS	PCT	20,00	4,49	89,80
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	117	26897	FITA PARA EMBALAGEM MODELO F-20 (FITILHO) 50 M	EMFESTA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	122	32009	BALÃO Nº 9 COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	50,00	13,00	650,00
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	130	32017	FECHO FÁCIL METALIZADO 4 MM X 11 CM	CROMUS	PCT	50,00	9,35	467,50
LOTE: 002 - MATERIAL PARA ARTE E ARTESANATO	133	32020	GARFO PARA SOBREMESA Com 50 unidades.	PRAFE STA	PCT	10,00	7,15	71,50

Dantas

E ARTESANA TO								
TOTAL								20.938,7 9

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$20.938,79 (Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.10.301.0015.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 48/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade



da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 48/2018-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 27/09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 48/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

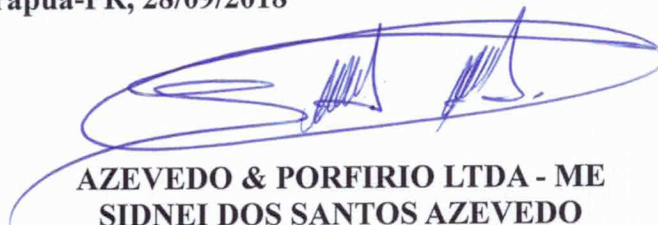


E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 28/09/2018

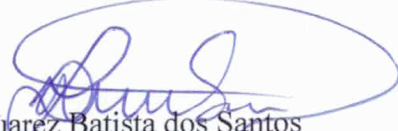

DEODATO MATIAS


Contratante


AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS:


Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31


José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04